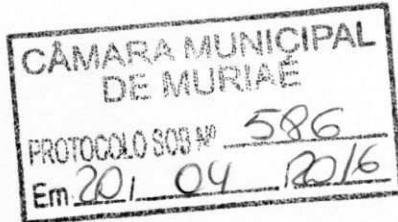




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° / 2016

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

02 - EXECUTIVO	
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0011.1.017 – Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo	
3390.39.00 1705 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 79.950,00
100 Recursos Ordinários	
Total	R\$ 79.950,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transscrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0011.1.017 – Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo	
3390.31.00 1701 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 525,00
100 Recursos Ordinários	
3390.32.00 1702 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 1.050,00
100 Recursos Ordinários	
3390.36.00 1703 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.050,00
100 Recursos Ordinários	
3390.37.00 1704 – Locação de Mão de Obra	R\$ 10.000,00
100 Recursos Ordinários	
Total	R\$ 12.625,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

02.18.02.23.334.0011.2.261 – Manutenção da Estrutura da Casa do Artesão	
3390.36.00 1693 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 525,00
100 Recursos Ordinários	
3390.39.00 1694 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.100,00
100 Recursos Ordinários	
4490.52.00 1695 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.250,00
100 Recursos Ordinários	
<hr/>	
Total	R\$ 7.875,00
 02.18.02.23.695.0011.2.315 – Programa Ecoturismo: Turismo Sustentável	
3390.30.00 1697 – Material de Consumo	R\$ 1.050,00
100 Recursos Ordinários	
3390.39.00 1698 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.050,00
100 Recursos Ordinários	
<hr/>	
Total	R\$ 2.100,00
 02.18.02.23.695.0011.2.316 – Plano de Marketing Turístico	
3390.39.00 1699– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.050,00
100 Recursos Ordinários	
<hr/>	
Total	R\$ 1.050,00
 02.18.02.23.695.0011.1.019 – Elaboração de Inventário, Planos e Projetos de	
Turismo	
3390.30.00 1713 – Material de Consumo	R\$ 3.150,00
100 Recursos Ordinários	
3390.36.00 1714 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.050,00
100 Recursos Ordinários	
3390.39.00 1715– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.050,00
100 Recursos Ordinários	
<hr/>	
Total	R\$ 5.250,00
 02.18.02.23.695.0011.1.020 – Programa Cama & Café em pontos de Turismo Rural	
3390.30.00 1716 – Material de Consumo	R\$ 525,00
100 Recursos Ordinários	
3390.39.00 1717 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 525,00
100 Recursos Ordinários	
<hr/>	
Total	R\$ 1.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

02.18.02.23.695.0011.1.022 – Lei Municipal de Incentivo ao Turismo (ALCYR PIRES VERMELHO)	
3390.41.00 1721 – Contribuições	R\$ 50.000,00
100 Recursos Ordinários	
<hr/>	
Total	R\$ 50.000,00
<hr/>	
Total Geral	R\$ 79.950,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de abril de 2016

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 19 de abril de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, em caráter de urgência com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto a esta casa legislativa tem como principal escopo a imprescindível suplementação da dotação responsável por registrar os eventos desenvolvidos pela Secretaria de Turismo visando o oferecimento de lazer e história do município de Muriaé.

Os eventos visados para desenvolvimento do turismo municipal incluem atividades englobando as diversas possibilidades urbanas e rurais para o tentame. Caminhadas ecológicas que propiciam uma aproximação junto à natureza, capaz de favorecer uma introspecção entre o ser humano e a realidade estrutural dos elementos que sustentam a vida na Terra. Paisagens verdadeiramente encantadoras oferecem uma oportunidade única para esquivarem do conhecido stress e cansaço mental e psicológico, tão comuns nos tempos atuais. Cachoeiras bucólicas complementam o ambiente rural de nosso município.

A Comida de Boteco, evento que enfeixa uma reunião de restaurantes da cidade oferecendo uma distração noturna a mais aos muriaeenses. Ocasião de estimular a criatividade nos quesitos de aperitivos e pratos rápidos fomentando a concorrência leal e saudável a todos os participantes.

A cidade de Muriaé, pela vocação do setor de confecções, pode ser vista como um excelente local para o desenvolvimento do turismo de compras ligadas a esta atividade industrial. Isto estimula e intensifica a ocupação do setor hoteleiro bem como bares, restaurantes e similares.

Na esteira do raciocínio, qual seja o estímulo a atividade turística, é inegável que Muriaé possui em seu território uma extensa região de serras com incontáveis atrativos que atraem turistas para nossa cidade. Existe no entanto uma necessidade de incrementar determinadas alternativas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

além de atrair darão suporte ao desenvolvimento destas atividades, tais como o Ecoturismo, que proporciona o convívio com a natureza de forma sustentável, conciliando a contemplação do meio natural à atividade física e incentivando a conservação do patrimônio natural e cultural de nosso município, além de gerar empregos e renda para a população local; O Turismo Rural ou Agroturismo que tem por objetivo permitir a todos um contato mais direto e genuíno com a natureza, a agricultura e as tradições locais, através da hospedagem domiciliar em ambiente rural e familiar; dentre outras atividades que fomentam o turismo em nosso Município. Desta forma justifica-se o presente pedido, uma vez que o mesmo significa o melhor direcionamento dos recursos públicos para geração e estímulo de atividades que trarão maior retorno ao interesse público de nossa cidade.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.